



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO.2871, QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP

Em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 033/2020, Processo nº 053/2020, tipo menor preço item.

Objeto: Aquisição de baterias estacionárias, chumbo-ácido, livre de manutenção, seladas, reguladas por válvula (vrla), tensão nominal 12v para utilização em sistemas ininterruptos de energia (nobreaks), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: Segunda- feira, 23 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 08:30 h (Horário de Brasília/DF).

LOCAL DA REUNIÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br - Comprasnet.

Informações e obtenção do Edital:

Câmara Municipal de Uberlândia - Departamento de Licitações e Compras - UASG 925010

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 1.617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - Minas Gerais.

E-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br.

Sítio Eletrônico: www.camarauberlandia.mg.gov.br, Link: Transparência.

Telefones: (34) 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194

Uberlândia, 11 de novembro de 2020.

Andrea Alves - Pregoeira

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74.

Espécie: Aditamento nº 016/2020.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na lei 8.666/93, na Cláusula Oitava, do Contrato inicial nº 031/2019, firmado em 28 de julho de 2019, decorrente do Processo de Pregão Presencial nº 009/2019, Processo nº 033/2019, na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato tendo início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021.

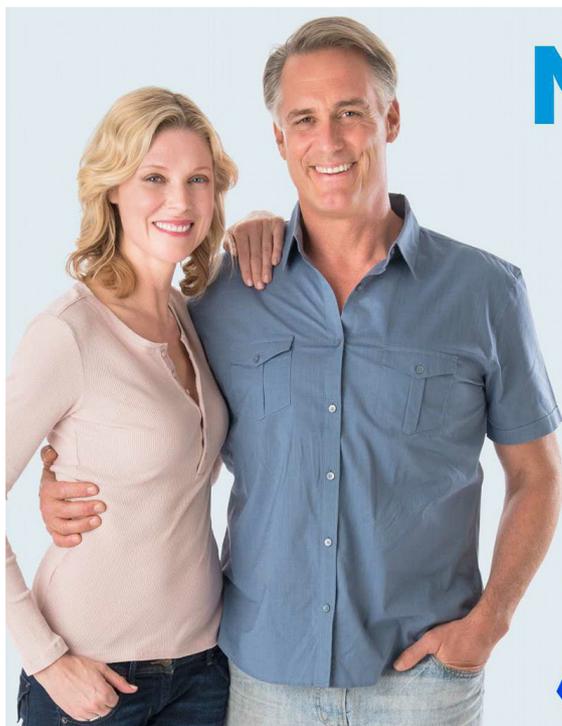
Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021

Valor do Aditamento: O valor mensal referente à prorrogação contratual para 2021 respeitará a seguinte tabela:

Velocidade	Valor	Meses	Valor Global
80 Mbps	R\$ 8.678,00	12	R\$ 104.136,00
20 Mbps	R\$ 4.638,00	12	R\$ 55.656,00

Valor GLOBAL: R\$ 159.792,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 27604 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - 06 - Comunicação de Dados.



NOVEMBRO AZUL É O ANO TODO

**Abrace a vida.
Sempre é tempo de se cuidar.**

Para seu próprio bem e para o bem de quem gosta de você.
Afinal, pra ser uma pessoa amada a gente precisa se amar primeiro.
Todo dia é dia de cuidar de você.



**Faça o exame preventivo
do câncer de próstata**

Quem se cuida, se ama.



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

Esta Casa é sua.
Juntos, construímos Uberlândia.

Data da Assinatura: 06/11/2020

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 016/2020

CONTRATO INICIAL N° 031/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 007.022, de 24.09.2020, solicitação de aditamento ao contrato n° 031/2019 de prestação de serviços de fornecimento de acesso à Rede Internet Mundial através de serviços de conexão Ip dedicado com o fornecimento do serviço Anti DDoS, instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos firmado com a empresa ALGAR TELECOM S/A, oriundo do Processo n° 033/2019, Pregão Presencial n° 009/2019, com vigência inicial estabelecida até 31/12/2019 e primeiro aditamento prorrogando a vigência até 31.12.2020.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato n° 031/2020 com a empresa ALGAR TELECOM S/A, após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

O artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exceções, prevista no inc. II aplica-se ao presente caso, verbis: Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em julho/2019 com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula oitava subcláusula 8.1 a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento, tendo em vista que:

- A prestação de serviços enquadra-se naquelas dispostas na legislação de serviço continuado;
- Trata-se da primeira prorrogação, e como tal, não extrapolou os sessenta meses previstos na legislação;
- A empresa contratada cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no contrato original. Uberlândia, 06 de novembro de 2020.

Tiago Nunes da Silva

Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pelo Diretor do Departamento de Informática, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 031/2019, prorrogando por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa ALGAR TELECOM S/A.

Uberlândia, 06 de novembro de 2020.

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato 031/2019 firmado com a ALGAR TELECOM S/A., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 06 de novembro de 2020.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário-Ordenador de Despesa



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX n° 2871, QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal n° 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br